

**LEI Nº 1.749, DE 6 DE JUNHO DE 2012**

Declara de utilidade pública, o evento municipal denominado de "Sexta Cultural", do Município da Água Preta - PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a LOM – Lei Orgânica do Município em seus artigos 48 e 60, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem a matéria:

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

**CONSIDERADO** que, o Evento artístico e Cultural, denominado de "Sexta Cultural" foi criado no ano de 2001, tendo ingressado na agenda cultural do Município da Água Preta - PE em 2002 através da Lei Municipal nº 1.601/2002;

**CONSIDERANDO** que, fora criado o referido evento, com o objetivo de construir para a comunidade da cidade de Água Preta/PE, um espaço coletivo, aberto para expressar as diversas práticas culturais, as riquezas, os costumes, os talentos e os valores artísticos encobertos pelas dificuldades socioeconômicas da população, promovendo oficinas permanentes de artesanato, capoeira, teatro, música e dança e outras manifestações culturais, com vistas à formação de jovens, aptos a serem absorvidos pelo mercado de trabalho da economia criativa e de apoio ao turismo;

**CONSIDERANDO** que, esse evento artístico e cultural, passou a atingir o público-alvo de toda Região da Zona da Mata Sul, em especial, a população do Município da Água Preta-PE, decerto, chegando em determinados momentos a participar da programação aproximadamente 4.000 pessoas, inclusive, beneficiando o comércio, gerando emprego e renda à população;

**CONSIDERANDO** que, a realização de oficinas culturais permanentes, tais como: capoeira, percussão, teatro, música, dança, entre outros. Cujos resultados são apresentados ao público, a cada primeira sexta-feira do mês subsequente, oportunidade que, além de integrar os participantes do projeto, funciona como espaço para apresentação de grupos e artistas amadores e profissionais, bem como movimenta a cadeia produtiva e econômica do Município de Água Preta e adjacências;

**CONSIDERANDO** que, a realização desse evento na municipalidade, tem contribuído para o aumento da auto-estima, afastamento das drogas, do sexo prematuro, da marginalidade, conhecimento histórico-cultural, bem como o fomento de alternativas de emprego e renda;

**CONSIDERANDO** enfim, a necessidade de se fazer cumprir a legislação, o reconhecimento, a conveniência e o interesse público etc.

Art. 1º É declarado de utilidade pública o evento artístico e cultural denominado de "SEXTA CULTURAL" do Município da Água Preta-PE, instituído e inserido na agenda cultural da Água Preta, por intermédio da Lei Municipal nº 1.601, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento do Município.

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**

---

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Água Preta - PE, em 06 de Junho de 2012.



**EDUARDO COUTINHO**  
Prefeito